TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

REFERÊNCIA AO ETP Nº 10/2026 – REVISÃO PARA REPUBLICAÇÃO

ITENS FRUSTRADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026)

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO E VIGÊNCIA

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos industriais e materiais permanentes de cozinha**, destinados à montagem de estrutura de apoio gastronômico para a realização de eventos públicos do Município de Serra do Salitre/MG, **em republicação dos 14 (quatorze) itens frustrados (desertos ou fracassados) do Pregão Eletrônico nº 39/2026**, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2 A natureza da contratação compreende a **aquisição de bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos e utensílios de cozinha industrial possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usualmente encontrados no mercado, não demandando soluções técnicas singulares ou de alta complexidade.

1.3 Os quantitativos correspondem exatamente aos definidos para os mesmos itens no certame originário, com base no levantamento técnico da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Comunicação, consolidado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Plano de Aplicação de Recursos da Proposta de Plano de Trabalho (SIGCON nº 005377/2026), totalizando **14 (quatorze) itens**, renumerados sequencialmente para a presente licitação, com indicação, na coluna "Item de origem", do número correspondente no Pregão Eletrônico nº 39/2026, e com valores estimados apurados por pesquisa direta com fornecedores e cesta de controle em sítios eletrônicos de domínio amplo, consolidados no Relatório de Pesquisa de Preços:

Item	Item de origem	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Bacia em Alumínio 45 cm – 7 Litros: Bacia redonda confeccionada em alumínio de alta resistência, acabamento fosco ou polido, com diâmetro aproximado de 450 mm e capacidade mínima de 7 litros, bordas reforçadas, superfície lisa de fácil higienização, resistente à corrosão e adequada ao preparo, transporte e manipulação de alimentos.	11	Und	R$100,71	R$1.107,81
2	6	Tacho de Aço Carbono Beira Alta 80 Litros: Tacho redondo confeccionado em aço carbono de alta resistência, capacidade mínima de 80 litros, borda alta reforçada, alças laterais resistentes, fundo plano, acabamento apropriado para preparo de alimentos e compatível com fogões industriais.	2	Und	R$1.800,00	R$3.600,00
3	11	Gamela de Alumínio Batido Fundido nº 4: Gamela confeccionada em alumínio fundido de alta resistência, acabamento polido ou fosco, tamanho correspondente ao nº 4, espessura compatível com uso intensivo, bordas reforçadas, superfície lisa de fácil higienização e adequada para preparo, transporte e acondicionamento de alimentos.	5	Und	R$380,00	R$1.900,00
4	13	Gamela de Alumínio Polido 43 cm – 7 Litros: Gamela confeccionada em alumínio de alta resistência com acabamento polido, diâmetro aproximado de 430 mm e capacidade mínima de 7 litros, bordas reforçadas, superfície lisa, resistente à corrosão e de fácil higienização.	6	Und	R$269,86	R$1.619,16
5	14	Latão de Alumínio 45 Litros: Recipiente tipo latão confeccionado em alumínio de alta resistência, capacidade mínima de 45 litros,	3	Und	R$310,00	R$930,00

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500

		corpo inteiriço, bordas reforçadas, alças laterais resistentes, acabamento liso, resistente à corrosão e apropriado para armazenamento e transporte de líquidos ou alimentos.				
6	15	Latão de Alumínio 85 Litros: Recipiente tipo latão confeccionado em alumínio de alta resistência, capacidade mínima de 85 litros, corpo inteiriço, bordas reforçadas, alças laterais resistentes, acabamento liso, resistente à corrosão e apropriado para armazenamento e transporte de líquidos ou alimentos.	2	Und	R$650,00	R$1.300,00
7	18	Panela de Ferro Fundido com Tripé – Aproximadamente 40 Litros: Panela confeccionada em ferro fundido de alta resistência, com tripé integrado, capacidade aproximada de 40 litros, dimensões aproximadas de 450 mm de diâmetro por 350 mm de altura, alças em ferro fundido, tampa compatível e acabamento apropriado para preparo de alimentos.	2	Und	R$1.600,00	R$3.200,00
8	21	Tacha de Cobre Puro 100 Litros: Tacho confeccionado em cobre de alta pureza, capacidade mínima de 100 litros, corpo inteiriço, borda reforçada, alças laterais resistentes, acabamento apropriado para preparo de alimentos, superfície interna lisa e compatível com uso em fogões industriais.	2	Und	R$4.320,00	R$8.640,00
9	22	Tacho de Aço Carbono 104 Litros: Tacho redondo confeccionado em aço carbono de alta resistência, capacidade mínima de 104 litros, diâmetro aproximado de 1.010 mm (40 polegadas), borda reforçada, alças laterais resistentes, fundo plano e acabamento apropriado para preparo de alimentos em cozinhas industriais.	2	Und	R$2.400,00	R$4.800,00
10	23	Tacho de Alumínio 100 Litros: Tacho confeccionado em alumínio de alta resistência, capacidade mínima de 100 litros, corpo inteiriço, bordas reforçadas, alças laterais resistentes, acabamento liso de fácil higienização, resistente à corrosão e adequado ao preparo de alimentos em cozinhas industriais.	5	Und	R$2.297,82	R$11.489,10
11	25	Tacho de Alumínio Fundido 100 Litros: Tacho confeccionado em alumínio fundido de alta resistência, capacidade mínima de 100 litros, espessura compatível com uso intensivo, corpo sem emendas, alças fundidas integradas ao corpo, bordas reforçadas e acabamento de fácil higienização, indicado para preparo de alimentos em cozinhas industriais.	6	Und	R$1.956,59	R$11.739,54
12	27	Tacho de Cobre de Alta Pureza 100 Litros – Chapa 18: Tacho confeccionado em cobre de alta pureza, espessura mínima equivalente à chapa nº 18 ou superior, capacidade mínima de 100 litros, corpo inteiriço, borda reforçada, alças laterais resistentes, acabamento apropriado para preparo de alimentos e elevada resistência térmica.	2	Und	R$4.320,00	R$8.640,00
13	28	Tacho de Cobre de Alta Pureza 60 Litros – Chapa 18: Tacho confeccionado em cobre de alta pureza, espessura mínima equivalente à chapa nº 18 ou superior, capacidade mínima de 60 litros, corpo inteiriço, borda reforçada, alças laterais resistentes, acabamento apropriado para preparo de alimentos e elevada resistência térmica.	2	Und	R$3.300,00	R$6.600,00
14	29	Tacho de Cobre de Alta Pureza 80 Litros – Chapa 18: Tacho confeccionado em cobre de alta pureza, espessura mínima equivalente à chapa nº 18 ou superior, capacidade mínima de 80 litros, corpo inteiriço, borda reforçada, alças laterais resistentes, acabamento apropriado para preparo de alimentos e elevada resistência térmica.	2	Und	R$3.525,00	R$7.050,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$72.615,61**

1.4 O valor global estimado da contratação é de **R$72.615,61 (setenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e um centavos)**, correspondente, em cada item, ao menor preço entre os orçamentos de fornecedores considerados, com controle pela mediana da cesta de sítios eletrônicos, conforme Relatório de Pesquisa de Preços e item 7 do Estudo Técnico Preliminar. Nesta republicação, **os valores unitários e totais estimados são públicos** e constituem o **preço máximo aceitável por item**, não se adotando o orçamento sigiloso facultado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas no item 7.6 do ETP, notadamente a necessidade de permitir aos interessados aferir previamente a viabilidade de sua participação e de mitigar o risco de nova frustração do certame.

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500

1.5 A licitação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item**, nos termos do art. 40, V, "b", e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6 A participação no certame será **ampla**, não se aplicando a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da mesma Lei Complementar, uma vez que a frustração dos itens no certame originário evidencia, de forma objetiva, a inexistência de número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP para esses segmentos e o prejuízo que a restrição da disputa acarretaria ao conjunto do objeto, conforme itens 5.9 e 5.10 do ETP. Ficam assegurados às ME/EPP os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto.

1.7 O **prazo de entrega** dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, em parcela única, compatível com o cronograma de execução vigente do Plano de Trabalho da Transferência Especial Estadual (SIGCON nº 005377/2026).

1.8 O **prazo de vigência contratual** será de 4 (quatro) meses, contados da assinatura, suficiente para a entrega integral dos bens, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações acessórias, não havendo previsão de prorrogação para novas aquisições, dado tratar-se de fornecimento de quantitativo certo e determinado (arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da subsistência da garantia dos bens, que se estende para além da vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização e da continuidade do serviço público, previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no **art. 6º, inciso XXIII**, que estabelece o Termo de Referência como documento essencial da fase preparatória das contratações públicas, bem como no **Decreto Municipal nº 032/2024**, que disciplina sua elaboração no âmbito do Município de Serra do Salitre/MG.

2.2 A demanda decorre do Documento de Formalização de Demanda (DFD) encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Comunicação, evidenciando a ausência de equipamentos e materiais permanentes próprios de cozinha industrial para o preparo e o fornecimento de alimentação em eventos públicos municipais, circunstância que atualmente obriga a Administração a recorrer à locação onerosa de equipamentos e ao empréstimo de utensílios de terceiros, com os riscos operacionais, sanitários e patrimoniais detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 A contratação está vinculada à execução de recurso de Transferência Especial Estadual, formalizada por meio da Proposta de Plano de Trabalho registrada no SIGCON sob o nº 005377/2026, perante a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, classificado na Ficha 755 – Equipamento e Material Permanente, cujo objeto somente será integralmente executado com a aquisição dos itens ora republicados.

2.4 O Pregão Eletrônico nº 39/2026, realizado em 20/08/2026, resultou na adjudicação de parte dos itens e na frustração de 14 (quatorze) itens, desertos ou fracassados, conforme Ata da Sessão Pública e Relatório de Itens/Lotes da plataforma LICITANET. Identificada como causa determinante o descompasso entre a estimativa originária e os preços efetivamente praticados nos segmentos de cobre, ferro fundido, aço carbono e alumínio de grande capacidade, a Administração promoveu nova pesquisa de preços diretamente com fornecedores que participaram de certames recentes de mesmo objeto, mantendo inalterados a necessidade, as especificações e os quantitativos.

2.5 A republicação em ambiente competitivo foi preferida à contratação direta fundada no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, porquanto a revisão da estimativa de preços impede a manutenção de "todas as condições" do edital anterior, requisito expresso do dispositivo, e porque a disputa eletrônica confere maior segurança jurídica e vantajosidade à aplicação do recurso vinculado.

2.6 A aquisição de equipamentos próprios proporcionará maior segurança alimentar, padronização no preparo de alimentos, agilidade na montagem das estruturas de apoio gastronômico e economia de recursos públicos em médio e longo prazo, pela eliminação de despesas recorrentes com locação, em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500

2.7 A contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional à finalidade pública perseguida, não se identificando solução alternativa menos onerosa ou mais eficiente para o atendimento da demanda, nos termos da análise de mercado consolidada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar nº 10/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução adotada consiste na realização de **procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item**, destinado à aquisição direta dos 14 (quatorze) itens de equipamentos e materiais permanentes de cozinha industrial relacionados no item 1 deste Termo de Referência.

3.2 A contratação considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo: **(i)** planejamento e formalização da demanda, consolidados no ETP e em sua revisão; **(ii)** realização do Pregão Eletrônico e formalização do contrato; **(iii)** fabricação/disponibilização dos bens pela contratada; **(iv)** entrega integral no local indicado, em parcela única; **(v)** recebimento provisório e definitivo, com conferência de conformidade técnica; **(vi)** incorporação ao patrimônio municipal e armazenamento sob a guarda da Secretaria requisitante; **(vii)** utilização recorrente em eventos públicos municipais ao longo da vida útil; e **(viii)** conservação, manutenção preventiva e, ao final da vida útil, baixa patrimonial dos bens.

3.3 A contratação foi estruturada para permitir o **fornecimento integral dos bens em parcela única**, sem fracionamento ao longo do tempo, compatível com a natureza do recurso vinculado e com o cronograma de execução do respectivo Plano de Trabalho, não se aplicando a sistemática de fornecimento parcelado e sob demanda própria do Sistema de Registro de Preços.

3.4 A empresa contratada deverá possuir estrutura comercial e logística adequada ao fornecimento de utensílios de cozinha industrial em volume compatível com os quantitativos deste Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam entregues novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

3.5 Sob a perspectiva do ciclo de vida, a solução prioriza a durabilidade dos materiais (cobre de alta pureza, ferro fundido, aço carbono e alumínio de qualidade alimentícia) e a adequação sanitária dos itens em contato direto com alimentos, reduzindo o risco de substituição precoce dos bens e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos vinculados.

3.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pela verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme critérios detalhados no item 5.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que for aplicável, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, recomendando-se a destinação ambientalmente adequada de embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010, e a preferência por bens duráveis e de baixo impacto ambiental.

4.2 Subcontratação. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a natureza do fornecimento e a existência de fornecedores regularmente estabelecidos no mercado aptos a executá-lo integralmente.

4.3 Garantia da Contratação. Não haverá exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão do valor e da natureza da contratação, que não se caracteriza como de grande vulto, e por tratar-se de fornecimento em parcela única com pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

4.4 Garantia dos Bens. Os bens deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante, cabendo à contratada informar, na proposta, o prazo e as condições de garantia de cada item.

4.5 Alteração Subjetiva. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos

na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, sem prejuízo à execução do objeto e mediante anuência expressa da Administração.

4.6 REQUISITOS TÉCNICOS DOS BENS

a) os bens deverão ser novos, de primeira qualidade, em linha de fabricação, livres de defeitos, amassados, trincas, porosidades ou vícios, adequados ao uso alimentício, observadas as normas sanitárias aplicáveis;

b) os materiais em contato direto com alimentos (cobre, ferro fundido, alumínio e aço carbono) deverão ser próprios para uso culinário/alimentício, em conformidade com as resoluções da ANVISA pertinentes a utensílios e equipamentos em contato com alimentos;

c) os tachos e tachas de cobre deverão ser confeccionados em cobre de alta pureza, observada a espessura mínima equivalente à chapa nº 18 quando assim especificado; os utensílios de ferro fundido e de aço carbono deverão apresentar acabamento próprio para uso culinário, isento de rebarbas cortantes, porosidades ou falhas de fundição;

d) as capacidades volumétricas e dimensões indicadas como "mínimas" constituem requisito obrigatório; as indicadas como "aproximadas" admitem variação de até 5% (cinco por cento), desde que não comprometa a finalidade do bem;

e) os bens deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de termo de garantia do fabricante e de orientações de uso e conservação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A execução do objeto consistirá na **entrega integral dos bens especificados neste Termo de Referência, em parcela única**, não se admitindo fracionamento, entrega parcial ou escalonada, ressalvado o disposto no item 5.9 quanto à substituição de itens rejeitados.

5.2 A contratada deverá entregar a totalidade dos itens no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer primeiro, admitida a prorrogação exclusivamente nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e prévia autorização da Administração.

5.3 A entrega deverá ocorrer no **local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Comunicação**, em dias úteis e em horário comercial (8h às 17h), devendo a contratada **agendar previamente a data e o horário da entrega**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.4 Os bens deverão ser entregues **devidamente acondicionados, embalados e identificados por item**, de forma a evitar avarias, amassamentos ou riscos durante o transporte, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelos riscos, pelo carregamento, pelo transporte e pelas despesas correspondentes até o recebimento definitivo.

5.5 A entrega deverá ser acompanhada de **Nota Fiscal eletrônica** com descrição detalhada dos itens, marca/modelo, quantidades, valores unitários e totais, e, quando aplicável, do termo de garantia do fabricante.

5.6 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

No ato da entrega, os bens serão conferidos pelo fiscal ou comissão de recebimento designada, que verificará a **quantidade** e a **conformidade aparente** dos itens com a Nota Fiscal e com as especificações deste Termo de Referência, em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, lavrando-se o Termo de Recebimento Provisório (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

5.7 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada, item a item, da qualidade, da integridade física, da capacidade volumétrica e da adequação às especificações técnicas, lavrando-se o Termo de Recebimento Definitivo, que atestará a conformidade para fins de liquidação e pagamento (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

5.8 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITE POR CATEGORIA DE BEM

a) tachos, tachas e panela (cobre, aço carbono, alumínio e ferro fundido): verificação da capacidade volumétrica, admitida a aferição por enchimento, da espessura e do material (inclusive chapa nº 18 nos itens

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500

de cobre assim especificados), do acabamento, da ausência de trincas, rebarbas ou porosidades e da fixação adequada de alças, bordas e tripé;

b) latões de alumínio: verificação da capacidade, da integridade do corpo, das bordas e das alças, e da ausência de amassados ou vazamentos;

c) bacias e gamelas: verificação das dimensões, da capacidade e da ausência de amassados, rebarbas cortantes ou deformações que comprometam o uso alimentício.

5.9 Constatada qualquer **irregularidade, vício, defeito de fabricação ou desconformidade técnica**, a Administração **rejeitará** total ou parcialmente os bens, notificando a contratada, que deverá promover a **substituição integral do(s) item(ns) rejeitado(s)**, sem ônus para a Administração, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contado da notificação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12.

5.10 Novo bem entregue em substituição será submetido às mesmas etapas de recebimento previstas nos itens 5.6 e 5.7, reiniciando-se os respectivos prazos para o(s) item(ns) substituído(s), sem prejuízo do prosseguimento do recebimento definitivo dos demais itens aprovados.

5.11 A contratada deverá manter **comunicação permanente** com o fiscal do contrato, comunicando imediatamente e por escrito qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a qualidade dos bens.

5.12 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são **certos e determinados**, vedada a entrega de quantidade diversa da contratada para cada item, salvo nas hipóteses de acréscimo ou supressão admitidas pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

6.2 O controle da execução será acompanhado e fiscalizado por fiscal formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- acompanhar a entrega dos bens e verificar sua conformidade com as especificações técnicas e os critérios de aceite do item 5;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, lavrando os respectivos termos;
- notificar a contratada sobre irregularidades, vícios ou atrasos, fixando prazo para regularização;
- encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento;
- comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, inclusive para fins de instauração de processo sancionador.

6.3 O gestor e o fiscal do contrato serão designados previamente à assinatura do contrato, observada a segregação de funções prevista no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 027/2024.

6.4 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, garantindo-se o adequado registro documental da execução contratual.

6.5 Após o recebimento definitivo, a Secretaria requisitante promoverá a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, mediante tombamento e etiquetagem individualizada, cabendo-lhe a guarda, a conservação e a manutenção preventiva dos equipamentos.

6.6 Fica designada como gestora do presente instrumento a Sra. Mariney de Fátima da Silva Ribeiro – Setor de Cultura.

6.7 Fica designado como fiscal do presente instrumento o Sr. Caique Fernando Maciel Quirino, lotado ao Setor de Cultura.

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **em parcela única**, após o recebimento definitivo da totalidade dos bens e a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data de apresentação da fatura, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou proporcional a entregas incompletas, ressalvada a hipótese de recebimento definitivo parcial de itens não rejeitados, quando a rejeição de item específico não comprometer a utilidade do conjunto de bens aprovados, a critério fundamentado do fiscal do contrato.

7.3 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias determinadas pela legislação aplicável, inclusive quanto ao Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

7.5 Eventuais glosas ou descontos relativos a multas ou irregularidades verificadas serão deduzidos do valor a pagar, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, observados os critérios de aceite do item 5.8;
8.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído no prazo do item 5.9;
8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
8.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
8.6. providenciar local adequado para a entrega e a conferência dos bens, disponibilizando pessoal e meios necessários ao descarregamento;
8.7. não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o Edital, com o contrato e com a legislação vigente, respondendo integralmente pela qualidade dos bens fornecidos, competindo-lhe, ainda:

9.1.1. entregar os bens novos, de primeira qualidade, em linha de fabricação, livres de defeitos, vícios ou imperfeições, adequados à finalidade pública a que se destinam;
9.1.2. entregar a totalidade dos bens, em parcela única, no prazo, quantidade e local estabelecidos no item 5, acompanhados de nota fiscal eletrônica e, quando aplicável, de termo de garantia do fabricante;
9.1.3. agendar previamente a entrega junto à Secretaria requisitante, com a antecedência mínima fixada no item 5.3;
9.1.4. responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes do carregamento, do transporte e da entrega dos bens, até o recebimento definitivo;
9.1.5. substituir, no prazo fixado no item 5.9, os bens recusados, sem ônus para a Administração;
9.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
9.1.7. - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
9.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, sempre que solicitado pela Administração;

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500

9.1.9. comunicar à Administração imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que possa comprometer o fornecimento integral e tempestivo dos bens.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos arts. 6º, XLI, 29, 33, I, e 56, I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 040/2024 (Pregão Eletrônico e Presencial) e do Decreto Municipal nº 029/2024 (modos de disputa), por se tratar de fornecimento de bem comum.

10.2 DA DINÂMICA DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

a) Etapa aberta: a etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, após o que o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente, transcorrendo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Etapa fechada: encerrada a etapa aberta, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão apresentar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento desse prazo; não havendo ao menos 3 (três) ofertas nessas condições, poderão fazê-lo os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três);

c) não havendo lance final e fechado, prevalecerá o resultado da etapa aberta.

10.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$0,01 (um centavo)**, aplicável a cada item.

10.4 Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a fase de julgamento precederá a de habilitação, que será realizada apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, admitida a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação, em caso de desclassificação, inabilitação ou recusa em assinar o contrato.

10.5 DO EXAME DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

a) encerrada a disputa, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado do item (preço máximo aceitável, item 1.4) e quanto à compatibilidade técnica do bem ofertado, podendo solicitar prospecto, catálogo ou ficha técnica;

b) propostas superiores ao preço máximo serão objeto de negociação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sendo desclassificadas se mantidas acima desse valor (art. 59, III);

c) propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do item constituem indício de inexequibilidade e serão objeto de diligência, cabendo ao licitante comprovar a exequibilidade do preço, sob pena de desclassificação (art. 59, IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 A proposta ajustada ao lance final deverá conter os preços unitários e totais por item, não superiores ao lance final, e indicar **marca/modelo** do bem ofertado, para fins de análise de compatibilidade técnica.

10.7 DA HABILITAÇÃO

10.7.1 Habilitação Jurídica

a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

c) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa identificada como EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Título VII-A da CLT);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) o MEI que pretenda auferir os benefícios da LC nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou por meio eletrônico, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 Não será exigida qualificação técnica, em razão da natureza comum e da baixa complexidade do objeto, em observância ao art. 37, XXI, da Constituição Federal e ao art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com o saldo remanescente dos recursos da **Ficha 755 – Equipamento e Material Permanente, vinculados à Transferência Especial Estadual (SIGCON nº 005377/2026)**, após o empenho dos itens adjudicados no Pregão Eletrônico nº 39/2026,.

11.2 Na hipótese de o valor global estimado desta contratação (R$72.615,61) superar o saldo remanescente do recurso vinculado na fonte 710, a diferença, no montante será custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal (Fonte 500 – Recursos Ordinários/não vinculados), a título de contrapartida municipal, sob a dotação 755.

11.3 A utilização combinada de recursos vinculados e próprios não compromete a regularidade da execução orçamentária, devendo o empenho discriminar a parcela correspondente a cada fonte, para fins de correta classificação contábil e de prestação de contas da transferência estadual (arts. 18 e 150 da Lei nº 14.133/2021).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, o licitante ou a contratada que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato (inciso I);

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos (inciso II);

c) der causa à inexecução total do contrato (inciso III);

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame (inciso IV);

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (inciso V);

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI);

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (inciso VII);

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII);

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX);

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X);

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (inciso XI);

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (inciso XII).

12.2 Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), observado o rol taxativo e o princípio da tipicidade:

a) advertência: aplicável exclusivamente à infração da alínea "a" do item 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º);

b) multa: aplicável a qualquer das infrações do item 12.1, nos percentuais do item 12.4, observados o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato (art. 156, §3º);

c) impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações das alíneas "b" a "g" do item 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações das alíneas "h" a "l" do item 12.1, bem como às das alíneas "b" a "g" que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4 GRADAÇÃO DA MULTA

A multa incidirá sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s) ou do contrato, conforme a hipótese:

a) descumprimento de obrigação acessória (ausência de agendamento prévio, de comunicação ao fiscal ou de documentação que acompanha a entrega): 0,5% (meio por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do item correspondente, por ocorrência;

b) atraso na entrega (multa moratória, art. 162): 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, limitada a 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), a partir do que poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total;

c) entrega de bem em desconformidade com as especificações ou com os critérios de aceite do item 5.8: até 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor do item irregular, sem prejuízo da obrigação de substituição;

d) recusa injustificada em substituir bem rejeitado no prazo fixado: até 12% (doze por cento) sobre o valor do item;

e) inexecução parcial (não entrega de um ou mais itens): até 16% (dezesseis por cento) sobre o valor dos itens não entregues;

f) recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido: até 18% (dezoito por cento) sobre o valor da proposta adjudicada;

g) inexecução total do objeto ou infrações das alíneas "h" a "l" do item 12.1: de 20% (vinte por cento) a 27% (vinte e sete por cento) sobre o valor global do contrato.

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500

12.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º), e seu valor será descontado dos pagamentos devidos ou cobrado administrativa ou judicialmente, quando insuficientes os créditos da contratada.

12.6 A aplicação de multa será precedida de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157); as sanções de impedimento e de inidoneidade observarão o processo de responsabilização conduzido por comissão, na forma do art. 158. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis (art. 166), e da declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167).

12.7 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros (art. 156, §9º).

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e dos princípios gerais dos contratos administrativos.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução desta contratação, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Serra do Salitre/MG, 16 de Novembro de 2026.

Caique Fernando Maciel Quirino
Setor de Esporte, Cultura, Turismo e Comunicação

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG
E-mail: pmsalitre@gmail. com - **Contato:** 0800.833.3500